



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO

L A V R A S - M I N A S

## LEI MUNICIPAL Nº 932

Modifica o Artigo 1º, da Lei nº 892,  
de 14-09-73, que "Dispõe sobre a Es-  
trutura Administrativa da Prefeitura  
Municipal de Lavras e contém outras"  
providências.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes,  
decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei nº 892, de 14 de setembro  
de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Lavras, passa a ter  
a seguinte Estrutura Administrativa:

I - Gabinete do Prefeito

II - Departamento de Administração

III - Departamento Financeiro

IV - Departamento de Contabilidade

V - Departamento de Educação e Cultura

VI - Serviço de Saúde e Bem Estar Social

VII - Departamento de Obras e Serviços Públicos

VIII - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

Art. 2º - As competências do Departamento de Contabili-  
dade serão as constantes do Artigo 27, da Lei nº 892, de 14 de setembro  
de 1973.

Art. 3º - Fica extinto a partir da data em que a presen-  
te lei entrar em vigor, o cargo de Chefe do Serviço de Contabilidade ,  
que se encontrava adido ao Departamento Financeiro.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

GABINETE DO PREFEITO

L A V R A S - M I N A S

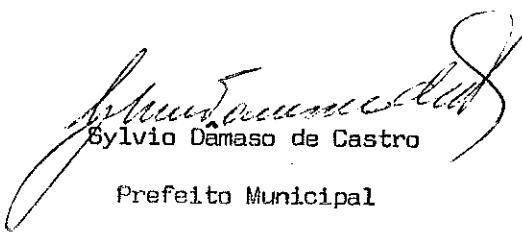
Art. 4º - Para atender às necessidades do Serviço o Departamento Financeiro contará a partir de 1º de janeiro de 1975 , com um cargo de Contador, cujo provimento deverá ser feito com pessoal pertencente ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º ( primeiro) de janeiro de 1975, juntamente com a Lei Orçamentária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 9 de outubro de 1974.



Sylvio Damaso de Castro

Prefeito Municipal